

RESOLUÇÃO CPPI TOCANTINS Nº 13, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando que o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no Estado é uma prioridade do Governo, efetivando o direito à saúde de maneira integral, universal e igualitária, sobretudo ao que tange a atenção hospitalar, com modernização dos bens e serviços públicos relacionados;

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência no uso dos recursos públicos através da participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, fortalecendo a interação entre o Governo do Estado do Tocantins e a iniciativa privada por meio de celebração de parcerias;

Considerando o art. 2º da Lei 3.666 de 13 de maio de 2020, que aponta a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e a geração de emprego no Estado, visando a melhoria na qualidade da prestação de serviços e ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da estrutura e dos serviços públicos em saúde voltados ao cidadão;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o art. 3º do Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que prevê que o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada, e



SGD: 2021/75019/000133

Considerando, o art. 1º, § 1º, I da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que prevê a integração do Tocantins-PPI dos empreendimentos públicos de infraestrutura a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta ou Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação do Governador do Estado a inclusão e qualificação do projeto Rede de Atenção Hospitalar do Estado do Tocantins, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica do Hospital Maternidade Dona Regina, localizado em Palmas-Tocantins e outros serviços posteriormente indicados com fins de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º Opina pela instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de promover o andamento dos estudos, definindo a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura Eletrônica]

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Presidente

Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - CPPI-
Tocantins

